

LEI Nº 2.443/2014

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$206.386,41 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Infantil	
12 365 0001 2.319 – Manutenção do Plano de Ações Articulares - PAR	
339030 – Material de Consumo	R\$ 19.937,56
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$186.448,85

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Ministério da Educação (FNDE) para execução do plano de ações articuladas – PAR, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 206.386,41 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo primeiro.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.001 – Apoio Administrativo, a atividade 2.319 – Manutenção do Plano de Ações Articulares - PAR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de dezembro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/12/2014, com emenda dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Sávio José do Carmo Silva e Marilange Santana Pinto Coelho)